

LEI Nº 2.576, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.170.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

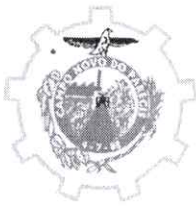
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003.26.781.0017.1106	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROMO GELINDO STEFANUTO – SI68	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 535.032,81
2755000000000000	Alienação de bens – exercício anterior	R\$ 634.967,19
	TOTAL	R\$ 1.170.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constante nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 14/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3ª parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1ª parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4ª parcela será feita mediante a prestação de contas da 2ª parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.576, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.170.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

003.26.781.0017.1106	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERODROMO GELINDO STEFANUTO – SI68	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 535.032,81
2755000000000000	Alienação de bens – exercício anterior	R\$ 634.967,19
	TOTAL	R\$ 1.170.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constante nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.680.550/0001-95.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Técnico-Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídico-Administrativa destinados a prover ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, subsídios jurídicos com suporte e orientação quanto à legalidade dos atos administrativos, bem como orientação jurídica nos processos judiciais de alta complexidade.

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	52365	SERVIÇOS DE TÉCNICO - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO - ADMINISTRATIVA	Serviço	12	R\$ 14.500,00	R\$174.000,00
				TOTAL		R\$ 174.000,00

Valor: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da publicação do contrato em Diários Oficiais, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

Dotações Orçamentárias:

10.001.10.122.0008.20084.3390350000.15001002000000 - Serviços de Consultoria.

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.